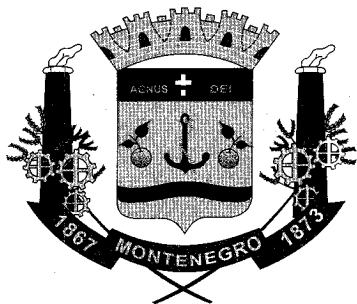




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.866, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Acrescenta o inciso V ao art. 4.º da Lei n.º 5.115, de 2009, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Acrescenta o inciso V ao art. 4.º da Lei n.º 5.115, de 2009, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º ...

V – Coordenadoria da Defesa Civil.” (NR)

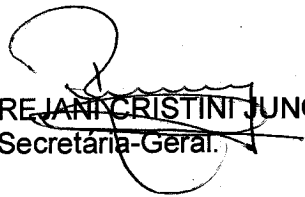
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**